

Lei nº1.207, de 24 de outubro de 2001.

Cria incentivos para pagamentos de Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, alusivo ao exercício de 2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO,
Faço saber que a Câmara Municipal de Codó decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica assegurado a todo e qualquer contribuinte no pagamento do imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, o abatimento para quitação da dívida, alusiva ao exercício de 2001, nos termos e condições seguintes:

Quitação em cota única55%

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar programas de incentivos ao pagamento do IPTU, através de brindes, sorteios ou procedimento equivalente, com premiação aos contribuintes que pagarem os tributos referente ao exercício de 2001, beneficiando inclusive aqueles que quitarem os débitos em atraso.

Art. 3º - O chefe do Poder Executivo, através do Decreto, regulamentará os procedimentos para implementação do disposto no artigo anterior, estabelecendo os critérios para premiação dos contribuintes, quantidade e valor dos prêmios, em conformidade com a disponibilidade financeira da municipalidade.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO
MARANHÃO, em 24 de outubro de 2001.

Ricardo Antônio Archer
(Prefeito Municipal de Codó)

Cilene Magda Vasconcelos de Souza
Secretária Municipal de Finanças